02

MENSAGEM Nº057/19

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n°057/2019 que "Altera a redação do Art. 4° da Lei Municipal n°581/2003 e dá outras providências".

O objetivo do mencionado projeto é alterar a composição do CODEMA para adequá-la as normas que tratam da matéria e a realidade local, concedendo ao órgão maior autonomia e efetividade.

Deste modo, solicito a apreciação e aprovação do presente em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de outubro de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°057/19

Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº581/2003 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº581/2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º - O CODEMA será composto de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:
a) - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações, que será o Presidente do CODEMA;
b) - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c) - dois representantes do Legislativo Municipal;
d) - um representante da COPASA;
e) - um representante da EMATER.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) – três representantes indicados pelas Associações Comunitárias Rurais;
b) – três representantes indicados pelo Sindicato dos Produtores Rurais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de outubro de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº142/2019/GP-PM - Projetos 53, 54, 55, 56, 57, 58 e PL 007/19

Interna **00153-006/2019**

Abertura: 17-10-2019 13:40 Previsão saída: 07-11-2019 13:40

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: **JANE BORGES ALMEIDA**
01.01 - Corpo Legislativo

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº142/2019/GP-PM - Projetos 53, 54, 55, 56, 57, 58 e PL 007/19

Interna **00153-006/2019**

Abertura: 17-10-2019 13:40 Previsão saída: 07-11-2019 13:40

Protocolado por: **JANE BORGES ALMEIDA**
01.01 - Corpo Legislativo

Exercicio 2019 República Federativa do Brasil **Página:** única

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º: 057/2019

DENOMINAÇÃO: Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº581/2003 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

VOTAÇÃO :Maioria simples

DATA DE RECEBIMENTO:21/10/2019

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:16/09/2019

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	Visto do Presidente
16ª Reunião Ordinária 21/10/2019	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 21/10/19 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Marque -PR**	
Entregue ao Relator em 21/10/19 Visto do Relator: **Joaquim Madalena S.de Almeida - SD**	
Entregue à Comissão LJRF em 21/10/19 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Marques -PR**	
Entregue ao Relator em 21/10/19 Visto do Relator: **Joaquim Madalena S.de Almeida - SD**	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	**Vereador**		
		Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

05

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 057/2019

DENOMINAÇÃO:Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº581/2003 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU**: que se trata de projetos legais e constitucionais.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de outubro 2019

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Daniel Rodrigues Marques -PR**			
Vice-Pres.	**Fábio Samartino – MDB**			
Relator	**Joaquim M.S,de Almeida - SD**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de outubro **de 2019.**

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 21 / 10/2019.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

06

ARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 057/2019

DENOMINAÇÃO: Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº581/2003 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de outubro de 2019.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Daniel Rodrigues Marques -PR**			
Vice-Pres.	**Fábio Samartino – MDB**			
Relator	**Joaquim M.S,de Almeida - SD**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de outubro de 2019

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 21 / 10 /2019.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº. 057/19, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 581/2003 e dá outras prov*idências*".

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Assevera que, trata-se de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Por esta razão, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei na forma do Regimento Interno desta Casa.

S.M.J. é o nosso Parecer.

Carneirinho – MG, 21 de outubro de 2019.

José Guilherme da Silva
OAB/MG 105.527

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 55/2019

Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº581/2003 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do Art. 4° da Lei Municipal nº581/2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º - O CODEMA será composto de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:
- a) - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações, que será o Presidente do CODEMA;
- b) - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) - dois representantes do Legislativo Municipal;
- d) - um representante da COPASA;
- e) - um representante da EMATER.

II – Representantes da Sociedade Civil:
- a) – três representantes indicados pelas Associações Comunitárias Rurais;
- b) – três representantes indicados pelo Sindicato dos Produtores Rurais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de outubro de 2019.

Raul Vieira Gonzaga
Presidente da Câmara